

II Festival
da **CANÇÃO**
BRASILEIRA



REGULAMENTO

Apoio



Realização



O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-SP, Departamento Regional de São Paulo, doravante denominado Instituidor, faz saber, para conhecimento, que estão abertas as inscrições, de 15 de maio a 30 de junho, para o “2º Festival da Canção Brasileira”, que será realizado até 26 de outubro de 2019, nos locais e datas informados neste Regulamento.

I - DA PROMOÇÃO

1.1 O “2º Festival da Canção Brasileira”- é um concurso de música realizado pelo Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de São Paulo - SESI-SP, por intermédio dos Centros de Atividades do SESI Araraquara, Campinas, Piracicaba e Rio Claro, em parceria com a Divisão de Qualidade de Vida, destinado a todos os gêneros e estilos da música brasileira, com a finalidade de aprimorar e desenvolver a cultura musical, incentivar a criação da Música Brasileira, descobrir novos talentos valorizando e fomentando a diversidade do rico universo da cultura popular.

II - DO OBJETIVO

2.1 O “2º Festival da Canção Brasileira” - tem como objetivo promover a cultura musical, valorizando, fomentando e difundindo a produção musical. Oferecer um importante espaço aos novos compositores, tendo como proposta promover e revelar novos talentos nos mais variados gêneros musicais da Música Brasileira, incentivando o interesse da população aos novos criadores, por meio da música como fonte de cultura e qualidade de vida, além de ressaltar o papel da indústria como participante ativa na formação cultural da sociedade.

III - DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão se inscrever propostas dos mais variados gêneros (samba, rock, pop rock, samba rock, forró, frevo, folk, pagode, jazz, blues, regional, sertaneja, folclórica, MPB, entre outras) em suas distintas vertentes, em formações vocais, conjuntos musicais (vocal e banda), que visem valorizar a diversidade musical na modalidade de composição (melodia, letra em português e interpretação).

3.2 Somente poderão participar do “Festival da Canção Brasileira” pessoas a partir de 18 anos de idade completos no ato da inscrição, residentes ou domiciliadas no território nacional.

3.3 Não poderão participar do “Festival da Canção Brasileira” colaboradores, prestadores de serviço, estagiários ou quaisquer profissionais que mantenham vínculos com a EPTV - Emissoras Pioneiras de Televisão e; com o SESI - Serviço Social da Indústria, SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, SEBRAE- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, IRS - Instituto Roberto Simonsen, CIESP - Centro

das Indústrias do Estado de São Paulo e FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; - com as entidades nacionais da indústria SESI - Departamento Nacional, SENAI - Departamento Nacional, CNI - Confederação Nacional da Indústria ou IEL - Instituto Euvaldo Lodi, ou com outros departamentos estaduais das entidades. Incluem-se na proibição os dependentes diretos de tais profissionais ou parentes de primeiro grau. Também fica vedada a participação dos integrantes das comissões organizadoras e de seleção, bem como dos seus dependentes diretos ou parentes de primeiro grau.

3.4 É permitido a seleção de apenas uma canção por compositor, que não poderá ter duração superior a 5 (cinco) minutos. O local de apresentação da canção, será definido pela comissão organizadora.

3.5 As composições deverão ser inéditas e originais, tanto na parte musical como nos versos. Entende-se por inédita a música não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente em larga escala. Como original, a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.

3.6 As canções inéditas poderão ser interpretadas pelos próprios compositores ou por intérpretes indicados.

3.7 Cada participante não poderá ter mais de 6 elementos em palco durante a apresentação da canção (incluindo ele próprio), sejam eles instrumentistas, cantores.

3.8 Os participantes deverão ter disponibilidade para participar das fases (Fase Eliminatória Regional e Final Estadual), conforme período divulgado, arcando com todos os custos para sua participação (transporte, hospedagem, alimentação, entre outros).

3.9 As canções inscritas deverão estar registradas, para proteção da obra por meio da Lei de Direitos Autorais. Não nos responsabilizamos por questões judiciais em caso de fraude da obra.

3.10 Em caso de desistência ou na desclassificação de participante selecionado para as fases eliminatória Regional e Final Estadual por infração ao presente Regulamento, haverá a substituição automática do excluído, por participante classificado por meio da comissão de seleção.

IV- DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o “2º Festival da Canção Brasileira” estarão abertas no período de 15 de maio a **30 de junho de 2019**.

4.2 O prazo de inscrição online encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2019. Não serão consideradas as inscrições de projetos após o encerramento do prazo.

4.3 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pela plataforma digital – Sistema de Captação de Projetos Culturais Online, disponível em: <http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br>. Ativar o cadastro online conforme orientações contidas no Manual do Usuário – Sistema de Captação de Projetos Culturais online, anexo I deste regulamento. Após a ativação do cadastro online, selecionar o Regulamento “2º Festival da Canção Brasileira”.

4.4 O ato de inscrição implica na aceitação de todas as condições estipuladas no presente regulamento.

4.5 Não serão aceitas inscrições via e-mail, postagem ou pessoalmente. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Sistema de Captação de Projetos Culturais Online.

4.6 Todos os campos obrigatórios deverão ser preenchidos. Não serão consideradas inscrições com falta de informações.

4.7 Utilizando a área de “Envio de Material Digital”, anexar:

- Rider Técnico (mapa de luz, som e de palco)
- Links do registro de áudio e/ou vídeo (youtube, vimeo, soundcloud ou websites similares)
- Anexo II deste Regulamento - Declaração de autoria/ineditismo de obra musical (composições próprias) – assinada
- Anexo III deste Regulamento - Termo de Autorização de Gravação Audiovisual e Imagem, voz e arranjo musical – assinada.
- A partitura ou cifra harmônica da composição e a letra e respectivo título da música impressa, com o(s) respectivo(s) autores.
- Ficha técnica da canção que será apresentada, relacionando até seis componentes na banda (intérprete, violão, bateria...), com as funções a serem exercidas e os nomes dos artistas já definidos, conforme execução da canção inscrita por meio do registro em áudio/ vídeo.
- Comprovante de residência do compositor - documento obrigatório para receber o prêmio de classificação da Segunda e Terceira Fase, caso selecionado.

4.7.1 O áudio e/ ou vídeo enviado deverão ser executados preservando a originalidade do artista/ grupo inscrito na ficha deste regulamento. Depois de efetuadas e efetivadas as inscrições, as músicas não poderão ser substituídas, sob pena de desclassificação.

4.7.2 Ressaltamos que cabe ao participante garantir que os arquivos permaneçam hospedados no endereço informado durante todo o processo de seleção. O material sonoro que estiver inaudível será desclassificado.

4.8 O SESI-SP não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como: problema em servidores, transmissão de dados, provedores de acesso ou ainda lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando dificuldades técnicas que possam ocorrer nos últimos dias do prazo da inscrição.

4.9 O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no cadastro online são os canais de comunicação entre o SESI-SP e o participante. É responsabilidade do participante manter ativo e atualizado o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não classificação, ocorrendo a hipótese do participante não ser mais encontrado.

4.10 O comitê organizador não será responsável pelo recebimento de materiais que se encontrem ilegíveis ou de informações que impliquem na impossibilidade de avaliação para seleção, o que poderá resultar na desclassificação do participante.

V- DAS FASES DE SELEÇÃO E RESULTADOS

5.1 “2º Festival da Canção Brasileira” será realizada de acordo com as seguintes fases:

1. Primeira fase -> Preliminar: avaliação dos trabalhos inscritos online por meio da comissão avaliadora.

2. Segunda fase -> Eliminatória Regional – apresentações ao vivo dos participantes selecionados nos locais determinados pela comissão organizadora.

3. Terceira fase -> Final Estadual - apresentações ao vivo dos participantes em Piracicaba/SP.

5.2 Primeira Fase - Preliminar - a avaliação será realizada por uma comissão técnica especificamente constituída pelo SESI-SP e/ou júri de profissionais qualificados, contratados, para a seleção na Primeira Fase e exclusivamente com base no material inscrito pelo participante. A relação dos participantes selecionados e classificados para a Segunda Fase - Eliminatória Regional, será divulgada no dia 01 de agosto 2019, no “site” do SESI-SP, no endereço eletrônico www.sesisp.org.br. A classificação será de até 40 composições.

5.3 Segunda fase - Eliminatória Regional - Esta fase será realizada em 4 unidades do SESI-SP: **Araraquara, Campinas I, Piracicaba e Rio Claro**, no período de 14 de setembro a 05 de outubro. As apresentações das dez canções selecionadas por Região, serão realizadas ao vivo perante a Comissão de Seleção em evento público.

DATA	REGIONAL
14 de setembro	SESI Campinas
21 de setembro	SESI Piracicaba
28 de setembro	SESI Rio Claro
5 de outubro	SESI Araraquara
26 de outubro - Final	SESI Piracicaba

5.3.1 Os participantes selecionados para a Segunda Fase - Eliminatória Regional deverão confirmar presença até o dia 09 de agosto. Em caso de desistência de um ou mais selecionados (considera-se desistente o participante que não confirmar presença, através do e-mail - **festivalcb@sesisp.org.br**, até a data solicitada), o SESI-SP convocará outro participante, conforme lista classificatória das comissões de seleção.

5.3.2 Em cada etapa Regional serão classificadas duas canções, para concorrerem na Terceira Etapa - Final Estadual, divulgadas no site: **www.sesisp.org.br**.

5.4 Terceira fase - Final Estadual - será realizada no dia 26 de outubro no Município de Piracicaba, no Estado de São Paulo, oportunidade em que serão definidos os vencedores do concurso musical.

5.4.1 Os participantes selecionados para a Terceira Fase - Final Estadual deverão confirmar presença até o dia 11 de outubro. Em caso de desistência de um ou mais selecionados (considera-se desistente o participante que não confirmar presença, através do e-mail **festivalcb@sesisp.org.br**, até a data solicitada), o SESI-SP convocará outro participante, conforme lista classificatória das comissões de seleção e convocará os participantes sucessores, com antecedência mínima de 72 horas.

5.5 Os critérios para a seleção em todas as fases serão definidos pela Comissão Organizadora, não cabendo qualquer reivindicação/reclamação por parte dos interessados no caso de desclassificação.

5.6 A comissão organizadora não aceitará músicas que tenham sido gravadas em selos comerciais ou que já tenham sido vitoriosas em outros festivais.

5.7 Somente serão consideradas músicas com a letra em português.

5.8 Não existem restrições a gêneros musicais.

5.9 Além de letra e da melodia, a interpretação será considerada na seleção das músicas.

5.10 Será terminantemente proibida a apresentação no Festival de Playback.

VI - DOS PRÊMIOS

6.1 Na Segunda Fase - Eliminatória Regional, os selecionados das 08 canções classificadas para a final estadual receberão uma ajuda de custo de R\$300,00 (trezentos reais), independentemente do local de origem do grupo e da distância percorrida até a cidade da final- Piracicaba.

6.1.1 Aos selecionados apenas será concedida ajuda de custo por 1 (uma) canção, no valor citado na cláusula anterior, via depósito em conta corrente da Pessoa Física (compositor) indicada no momento da inscrição.

6.2 Na Terceira Fase - Final Estadual, os compositores das canções classificadas do primeiro ao terceiro lugares, e o melhor intérprete - que será avaliado nesta fase - receberão os seguintes prêmios:

I. 1º Lugar

- R\$ 8.000,00 (oito mil reais) líquidos, para o trabalho classificado em 1º (primeiro);
- troféu de participação

II. 2º Lugar

- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) líquidos, para o trabalho classificado em 2º (segundo) lugar;
- troféu de participação

III. 3º Lugar

- R\$ 3.000,00 (três mil reais) líquidos, para o trabalho classificado em 3º (terceiro) lugar;
- troféu de participação

IV. Melhor Intérprete

- R\$ 1.000,00 (um mil reais) líquidos, para o trabalho classificado em Melhor Intérprete;
- troféu de participação

6.3 Os prêmios serão concedidos em reais, livres de quaisquer encargos e impostos.

6.4 Todos os classificados receberão certificado de participação.

6.5 Os prêmios de classificação da Final são destinados aos compositores e ao melhor intérprete.

VII- DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES:

7.1 O comitê organizador do “Festival da Canção Brasileira” indicará a ordem e horário dos ensaios e apresentações dos participantes classificados para as fases Eliminatória Regional e Final Estadual.

7.2 Cada participante terá 30 (trinta) minutos de ensaio, (montagem, passagem de som e desmontagem do equipamento) no dia da apresentação que defenderá nas fases Eliminatória Regional e Final Estadual. Os horários previstos para ensaios, passagens de som e apresentações serão informados pela organização geral e deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de desclassificação do participante.

7.3 Os participantes deverão – obrigatoriamente – participar do ensaio geral para acertos de sonorização, mixagem e iluminação, realizado em horário predeterminado pela Comissão Organizadora.

7.4 Todos os participantes deverão estar presentes com 1 (uma) hora de antecedência do início do evento, no local da apresentação, nas fases Eliminatória Regional e Final Estadual, devendo permanecer disponíveis até a divulgação do resultado, sob pena de desclassificação do participante.

VIII - DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA OS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES:

8.1 O SESI-SP colocará à disposição dos participantes, equipamentos de áudio, o instrumento bateria (1 bumbo, 2 tons, 1 surdo, 1 estante de prato girafa, 1 estante reta fixa, 1 estante de caixa e 1 máquina de chibbal, não disponibilizamos a presilha dos pratos da máquina) e iluminação compatíveis com a realização do evento.

8.2 O SESI-SP não colocará à disposição nenhum instrumento ao participante, apenas uma bateria (item 8.1), sendo o mesmo responsável em levar instrumento próprio, pratos da bateria, tornando de sua total responsabilidade o transporte, guarda e manutenção do instrumento e demais acessórios como cabos, correias e baterias.

8.3 As músicas selecionadas deverão ser executadas com os mesmos músicos e intérpretes apresentados na inscrição, podendo ocorrer substituição no máximo até 30% dos músicos indicados, após análise do comitê organizador. Os compositores que consideram impraticável o traslado com seus grupos não devem se inscrever com eles.

8.4 O não comparecimento de um dos grupos inscritos no dia da apresentação o desclassifica automaticamente.

IX - DAS COMISSÕES:

9.1 A Diretoria de cada Unidade será a responsável pela designação do Comitê Organizador, responsável pela organização, tabulação, apuração e divulgação dos resultados do “2º Festival da Canção Brasileira”.

9.2 A Diretoria de cada unidade do SESI-SP também indicará três comissões de seleção – uma para a seleção preliminar, uma para a Fase Eliminatória Regional e uma terceira comissão para a Fase Final Estadual do concurso musical, todas com diferentes formações. As comissões, integradas por especialistas (músicos, maestros, arranjadores, críticos, pesquisadores, literatos, funcionários e/ou produtores culturais), serão individualmente compostas por até 03 (três) membros e a eles caberá, de forma soberana, sem possibilidade de recursos ou esclarecimentos, o julgamento do mérito artístico dos trabalhos apresentados nas fases do “2º Festival da Canção Brasileira”.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer dos participantes, desde que isso não implique no detrato público ao evento ou a qualquer um dos participantes, instituições, parceiros, bem como à Organização ou aos patrocinadores e demais pessoas envolvidas na Organização do “2º Festival da Canção Brasileira”.

10.2 Os participantes, durante suas apresentações, não poderão manifestar-se quanto à sua posição política partidária, religiosa ou qualquer tendência sectária ou discriminatória.

10.3 O comitê organizador poderá a qualquer momento desclassificar os participantes que não observarem as disposições constantes deste Regulamento e contrariarem as normas de organização do evento.

10.4 O SESI-SP se isenta das responsabilidades advindas do não cumprimento do cronograma de ensaios por parte do participante e por qualquer evento de força maior.

10.5 Os participantes devem chegar aos locais e horários determinados pela organização do Festival.

10.6 A ordem das apresentações durante os eventos públicos será estabelecida pelo comitê organizador do Festival.

10.7 Durante todo o período da Competição, os participantes não poderão, sem a expressa autorização do SESI-SP, promover qualquer produto ou serviço, nem utilizar qualquer marca referente ao concurso.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A pontuação e os resultados atribuídos aos trabalhos não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

11.2 A inscrição da canção no “2º Festival da Canção Brasileira” implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste Regulamento.

11.3 Ao SESI-SP caberá a responsabilidade pelos pagamentos ou liberações ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD referentes à execução pública das músicas no “2º Festival da Canção Brasileira”.

11.4 Os participantes deverão assinar documento autorizando o Uso de Imagem e o Termo de Autorização de Gravação Audiovisual e Uso de Imagem dos Instrumentistas/Compositores e Intérpretes - para participar do “2º Festival da Canção Brasileira”.

11.5 Os autores das músicas classificadas autorizam, desde já, a cessão gratuita dos direitos de gravação das composições, liberações, conforme o disposto neste artigo, preservando-se os seus direitos autorais (dos compositores) para outras gravações. Autorizam, também, a gravação de imagens e voz para veiculação em programas de televisão, internet, rádio, jornal e quaisquer outros meios de divulgação do Festival por meio do SESI-SP, EPTV - e quaisquer outros de sua exclusiva conveniência ou de suas empresas parceiras.

11.6 Os participantes indicados pelo compositor da canção selecionada permitirão que os espetáculos/obras artísticas sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais do SESI-SP e da EPTV, além de divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

11.7 A inscrição pelo participante vale como contrato de adesão e pressupõe a aceitação e a concordância com todos os termos do presente Regulamento, que entra em vigor a partir de sua primeira divulgação. O participante é o responsável legal pela veracidade das informações prestadas, estando sujeito à desclassificação do concurso musical a qualquer momento, se comprovada a inverdade das mesmas, sem prejuízo de sanções legais.

11.8 O Festival considera a gratuidade de acesso do público. Porém, a política de cobrança de ingressos é estabelecida única e exclusivamente pelo SESI-SP. Toda a arrecadação proveniente da cobrança, caso praticada, pertencerá integralmente ao SESI-SP.

11.9 As propostas são de exclusiva responsabilidade dos participantes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

11.10 O SESI-SP se reserva o direito de, a qualquer tempo, alterar, suspender o cronograma de datas e localidades e/ou cancelar o presente Festival, sem necessidade de aviso prévio, caso ocorra qualquer situação que impeça e/ou prejudique a execução deste concurso conforme originalmente planejado.

11.11 Caso venha a verificar-se que há canções que não são originais e inéditas, as mesmas serão desclassificadas. No entanto, o SESI-SP solicita aos compositores que as canções do concurso sejam registradas.

11.12 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por reserva em hotéis, transporte e alimentação, providência esta que caberá unicamente aos músicos participantes.

11.13 O participante aceita os termos do regulamento, autoriza a cessão de uso de nome, imagem e voz, e declara, sob as penas da lei, que a canção é inédita e autoriza a publicação das mesmas, gratuitamente, em meio eletrônico ou impresso, com visibilidade nacional ou internacional. A presente cessão se dá em caráter irrevogável, irreatável, gratuito e sem exclusividade, e isenta o SESI-SP de qualquer responsabilidade por eventuais direitos – patrimoniais e morais – que porventura venham a ser pleiteados por terceiros, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, obrigando-se a proceder e arcar com todos os encargos necessários a uma eficaz defesa, caso tal procedimento venha a ser necessário.

11.14 Os participantes deste Festival ou seus responsáveis declaram que são os únicos, exclusivos e legítimos titulares de todos os direitos autorais e conexos relacionados às letras das músicas enviadas.

11.15 A participação neste Festival não gerará aos participantes nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

11.16 Os resultados da seleção serão publicados única e exclusivamente no site **www.sesisp.org.br/cultura**

11.17 Informações a respeito do “2º Festival da Canção Brasileira” - estarão disponíveis pela Internet no endereço **www.sesisp.org.br**

11.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador do “2º Festival da Canção Brasileira”.

11.19 Dúvidas e esclarecimentos serão realizados pelo e-mail **festivalcb@sesisp.org.br**

São Paulo, 15 de maio de 2019.

ANEXO I

2º Festival da Canção Brasileira

Manual do Usuário – Sistema de Captação de Projetos Culturais Online

1. Cadastre-se

Acesse o endereço: <http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br/> Cadastre seu e-mail, senha e informações pessoais.

O próprio artista pode se inscrever, não há necessidade de representante jurídico.

2. Adicione seu projeto

- Após o login, clique no botão “2º Festival da Canção Brasileira”;
- Clique em “Adicionar projeto”;
- Preencha as informações solicitadas (ficha do projeto);
- Envie o material digital - No ícone “Cadastro de Material Digital”, você pode inserir arquivos ou cadastrar links;
- Envie o projeto - No ícone “Enviar Proposta”, você completa a inscrição do seu projeto.

Pronto o seu projeto foi cadastrado, é só aguardar o resultado!

ANEXO II
2º Festival da Canção Brasileira

Declaração de Autoria e de Ineditismo de Obra Musical

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: () _____

Eu, acima identificado, DECLARO, para os devidos fins, que o arranjo musical da obra denominada _____ é inédito e de minha autoria.

Declaro ainda que mantereirei o **SESI-SP** e a **EPTV** a salvo de quaisquer reivindicações de terceiros, causadas por inverdade da presente DECLARAÇÃO.

Data:

Local:

Assinatura

Observação Importante:

1. O presente termo deverá ser preenchido, assinado com firma reconhecida em cartório, para concluir a inscrição.

ANEXO III
2º Festival da Canção Brasileira

**Termo de Autorização de Gravação Audiovisual e Uso de Imagem,
Voz e Arranjo Musical**

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: () _____

Por meio deste Termo, **AUTORIZO, de forma gratuita e definitiva, o Serviço Social da Indústria - SESI, Departamento Regional de São Paulo**, sediado no endereço Avenida Paulista, 1313, Bela Vista, São Paulo/SP CEP: 01311-923, inscrito sob nº. CNPJ nº: 03.779.133/000104, representado neste ato pelo Diretor da Divisão de Qualidade de Vida, Sr. Alexandre Ribeiro Meyer Pflug e a Empresa Paulista de Televisão S.A. - EPTV, localizada na Rua Regina Nogueira, n. 120, Jardim São Gabriel, Campinas/SP, CEP 13045-900, a gravação, sem limite de quantidade em material fonográfico (CD, DVD e CD-ROM) mídia impressa, canais de TV abertos e fechados, site institucional e outros sítios da Internet, vídeos e documentários da obra musical acima citada, participante do Festival da Canção Brasileira. Os produtos oriundos dessa gravação/transmissão e veiculação poderão ser distribuídos ao público, podendo ser utilizados em coletâneas, registros comemorativos e outros eventos promovidos pelo SESI-SP e pela EPTV sem fins comerciais. Nos mesmos termos e condições, autorizo a utilização da minha imagem, voz e arranjo musical inscrito no Festival, em qualquer tempo, tiragem e tipo de material gráfico e audiovisual relacionado ao concurso musical, em especial a gravação da interpretação musical em CD, DVD e CD-ROM.

Data:

Local:

Assinatura

Observação Importante:

1. O presente termo deverá ser preenchido e assinado por todos os participantes inscritos (intérprete, compositor, arranjador, músicos e demais membros que participarão do Festival da Canção Brasileira).
2. Este Termo de Autorização de Gravação Musical e Uso de Imagem deverá ser entregue preenchido e assinado juntamente com os demais documentos para efetivação da inscrição, em conformidade com o disposto no Regulamento, sob pena de desclassificação pela não apresentação dos documentos requeridos.